

obriga as empresas produtoras e que comercializam disquetes ou similares no Estado de Goiás a recolhê-los quando inutilizados, dando-lhes destinação sem causar poluição ambiental.

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2003.

“Obriga as empresas produtoras e que comercializam disquetes ou similares no Estado de Goiás a recolhê-los quando inutilizados, dando-lhes destinação sem causar poluição ambiental.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As empresas produtoras de disquetes ou similares para uso em computador instaladas no Estado ficam obrigadas a criar e manter programa de recolhimento, reciclagem ou destruição do produto, sem causar poluição ambiental.

Art. 2º As empresas produtoras, distribuidora ou que comercializam o produto deverão colocar em seus estabelecimentos, à disposição do público, serviço de coleta de disquetes usados ou danificados destinados à destruição.

§ 1º- Ao receber o produtor, a empresa deverá expedir nota de entrada, e uma das vias deverá ser encaminhada à Secretaria do Estado de Meio Ambiente, para efeito de controle e fiscalização.

§2º - O material recolhido deverá ser repassado à distribuidora ou ao fabricante, que deverá emitir nota de recolhimento do produto.

Art. 3º- As empresas produtoras deverão promover campanhas, fazendo veicular propaganda esclarecendo os usuários sobre os riscos para o meio ambiente de se jogarem disquetes em locais não apropriados e os benefícios de se recolhê-los em locais apropriados para posterior destruição.

Parágrafo único - Entende-se por locais apropriados as urnas que armazenarão os disquetes inválidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de _____ de 2003.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O disquete e similares possuem, em sua composição material, poliestireno, poliéster e outros, que levam anos para se decompor naturalmente, contribuindo para causar danos irreparáveis ao meio ambiente. Aliando ao processo de desmatamento constante das nossas florestas e ao fato de que outros produtos químicos e tóxicos são lançados em nossos rios, o disquete é mais um que polui. Temos o dever de evitar que mais esse produto prejudique a natureza. Colocando as empresas como partícipes dos processos de fabricação e comercialização dos disquetes inválidos, estaremos contando com mais um aliado economicamente poderoso para a preservação do meio ambiente e alertando os usuários de disquetes para os prejuízos que poderão causar à qualidade de vida em nosso planeta. Este projeto tem o intuito de conscientizar as pessoas para o fato de que os mínimos atos praticados pelo homem, somados, poderão no futuro contribuir para a destruição do sistema ecológico. Qualquer contribuição, mínima que seja, quando feita por cada um de nós, será um grande passo para a melhoria da qualidade de vida no planeta.

Neste sentido, pedimos aos nobres pares a aprovação desta propositura.

SALA DAS SESSÕES, DE DE 2003.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual